



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA- FEIRA – 14 MARÇO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 40

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA MÍDIA SOCIAL, GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE MARKETING EM CAMPO, MARKETING DIGITAL, GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA
ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 004-2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para assessoria Mídia Social, gerenciamento das informações de Marketing em Campo, Marketing Digital, Gerenciamento de mídias Sociais, para atender as demandas do Município de Nova Itarana – Ba.

O Prefeito de Nova Itarana – Ba, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Nova Itarana/Bahia, e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2024, a administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando -se assim os princípios de legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Nova Lei de Licitações, constituir a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões e interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Outras informações no site <http://www.novaitaraba.ba.gov.br>. Telefone: (73) 3546-2108.

Nova Itarana/BA, 14 de março de 2024

ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitaranaba@gmail.com